



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - IFSULDEMINAS - Campus Inconfidentes
Praça Tiradentes, 416, Centro, Inconfidentes / MG, CEP 37.576-000 - Fone: (35) 3464-1200

EDITAL Nº5/2021/DDE-INC/IFS/IFSULDEMINAS

14 de março de 2021

EDITAL Nº 05 DE FEVEREIRO DE 2021

ESTUDANTE MEDIADOR EM PLATAFORMA DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE ENSINO REMOTAS, HÍBRIDAS E/OU PRESENCIAIS

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais, em parceria com o Diretor Geral do Campus Inconfidentes, com base na Portaria Normativa Nº1170/2020/GAB/IFSULDEMINAS, torna pública a abertura do edital, **visando selecionar estudantes regularmente matriculados nos cursos presenciais de nível médio e superior e que possam atuar como mediadores virtuais nos ambientes virtuais de aprendizagem mantidos pelos campi**, com objetivo geral de promover a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo ensino-aprendizagem.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- a.** O Programa Estudantes Mediadores, publicado pela Portaria Normativa Nº1170/2020/GAB/IFSULDEMINAS, tem como objetivo conceder bolsas a estudantes matriculados em cursos técnicos e de graduação para que atuem no apoio às ações de ensino que buscam ampliar as oportunidades de aprendizagem e a superação das dificuldades dos estudantes dos cursos técnicos e de graduação do IFSULDEMINAS ocasionadas pela implantação as atividades remotas, híbridas e/ou presenciais, promovendo a cooperação mútua entre discentes e docentes e a vivência com o professor e com as suas atividades técnico-didáticas, visando ao êxito do processo ensino aprendizagem.
- b.** A seleção de estudantes mediadores em plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presencial será regida por este Edital;
- c.** Para fins deste edital, compreende-se mediação feita por estudantes, como as relações que se estabelecem nas atividades de ensino-aprendizagem em ambiente virtual, onde o estudante mediador tenta auxiliar os demais alunos na busca pelo seu desenvolvimento.
- d.** Ao efetivar a inscrição, o candidato declara estar ciente do conteúdo deste Edital e acata na íntegra as suas disposições;
- e.** Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail atendimentoremotoinconfidentes@gmail.com

2. DOS REQUISITOS

2.1. Mediador para turmas regulares

- a.** Estar regularmente matriculado em curso presencial, Técnico ou de Graduação no IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.

- b. Ter acesso a computador conectado à internet;
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- e. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- f. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.

2.2. Mediador virtual para estudantes atendidos pelo NAPNE

- a. Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 3º período em curso de graduação no IFSULDEMINAS, campus Inconfidentes.
- b. Ter acesso a computador conectado à internet;
- c. Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, grupos de whatsapp, entre outros;
- d. Ter disponibilidade de 6 (seis) horas semanais para atender as atividades descritas no item 3;
- e. Não estar cumprindo medida socioeducativa prevista no Regimento Disciplinar Discente;
- f. Não estar usufruindo de qualquer outro tipo de bolsa oferecida pelo IFSULDEMINAS ou de agências de fomento (Capes, FAPEMIG e CNPq) externas, ou estar realizando estágio remunerado institucional.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE MEDIADOR

3.1 Turmas regulares

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b. Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- c. Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
- d. Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
- e. Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
- f. Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
- g. Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina;
- h. Verificação dos alunos ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso o motivo;
- i. Elaborar relatórios mensais, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pelo professor orientador da turma.
- j. Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações
- k. Atender demandas encaminhadas pelas áreas/coordenadores dos cursos que atuará.

3.2 Estudantes atendidos pelo NAPNE

- a. Cooperar no atendimento e orientação aos discentes, visando sua adaptação e maior integração e interação na plataforma virtual de apoio às atividades de ensino

- remotas, híbridas e/ou presenciais;
- b.** Auxiliar os discentes na realização das atividades propostas pelos docentes na plataforma virtual, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
 - c.** Colaborar com os docentes na identificação de melhorias na execução do processo de ensino, propondo medidas ou recursos alternativos a serem implementados na plataforma virtual;
 - d.** Participação nas reuniões virtuais convocadas pelos supervisores;
 - e.** Execução de atividades delegadas pelos supervisores que estejam de acordo com o objetivo do programa;
 - f.** Cumprir a carga horária semanal de 6 horas estabelecida (de forma remota), conforme as orientações do supervisor;
 - g.** Auxílio (de maneira virtual) aos colegas de turma na resolução das atividades remotas, híbridas e/ou presenciais sempre que possível e, em caso de dificuldades, agendamento de plantão de dúvidas com o docente da disciplina.
 - h.** Verificação dos alunos atendidos pelo NAPNE ausentes das atividades remotas e contato com os mesmos, para informar ao Coordenador do Curso e a Coordenação do Núcleo o motivo;
 - i.** Elaborar relatórios mensais, elencando as atividades realizadas no período, que serão avaliados pela Coordenação do NAPNE.
 - j.** Eventualmente, os Estudantes Mediadores poderão ser convidados a participar de Assembleias junto à Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE, para troca de experiências e eventuais treinamentos ou formações
 - k.** Atender demandas encaminhadas pelas áreas/coordenadores dos cursos que atuará.
 - l.** Prestar informações sobre as dificuldades e os progressos dos atendimentos realizados aos alunos.

3.3. É vedado ao Estudante Mediador:

- a.** Substituir o professor em qualquer atividade que se relacione com a docência de disciplinas curriculares;
- b.** Participar de supervisão e correção de atividades avaliativas que se relacionem com o corpo discente;
- c.** Atribuir notas ou faltas aos demais discentes;
- d.** Ultrapassar a carga horária semanal de 6 horas definida no programa.

4. DAS VAGAS E DAS BOLSAS

- a.** Este edital prevê o aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para cada turma, independente da modalidade (técnico integrado ao ensino médio ou curso superior);
- b.** O aporte de 1(um) estudante mediador remunerado para auxílio aos discentes acompanhados pelo Núcleo de Atendimento a Pessoas com Necessidades Específicas, NAPNE.
- c.** Aportes adicionais poderão ser feitos, por turma, considerando demandas que surgirem e após concordância da Coordenação de Curso, Diretoria de Desenvolvimento Educacional, Diretoria de Ensino e Direção Geral do Campus;
- d.** O estudante mediador bolsista receberá R\$10.00 (dez reais) por hora, não podendo ultrapassar a 6 (seis) horas semanais de atuação na plataforma virtual e/ou outras mídias digitais de apoio às atividades de ensino remotas, híbridas e/ou presenciais.
- e.** A bolsa tem início previsto para 01 de Abril de 2021. Terá vigência mínima de um mês, podendo se estender ao longo do ano de 2021.
- f.** Recebimentos indevidos dos valores da bolsa devem ser comunicadas, pelo mediador, à Coordenadoria Pedagógica para devolutivas ou ressarcimento;
- g.** Aos estudantes mediadores que requererem, terão direito à declaração de participação no programa, equivalente a estágio remunerado, de 6 horas semanais.
- h.** Caso o candidato classificado em 1º lugar desista da bolsa ou após o início das atividades precise ser substituído, será chamado o 2º colocado e assim sucessivamente, obedecendo a ordem de classificação;
- i.** A bolsa tem caráter transitório, não é acumulável com bolsa de iniciação científica e

estágios remunerados institucionais. É isenta de imposto de renda e não gera vínculo empregatício.

5. DO VOLUNTARIADO

- a.** Serão considerados estudantes mediadores voluntários os candidatos que tenham ficado como excedentes pelas normas prescritas no presente edital, após consulta formal ao estudante e sua expressa aceitação.
- b.** Os estudantes mediadores voluntários não receberão qualquer tipo de retribuição financeira pelo desenvolvimento das atividades inerentes a sua condição de estudante mediador.
- c.** Os mediadores voluntários deverão cumprir as mesmas atribuições e horas que os remunerados.
- d.** Receberão declaração/certificado de atuação enquanto estudantes mediadores voluntários de apoio às atividades de ensino remotas, presenciais e/ou híbridas em decorrência da Pandemia Covid-19.

6. DA SELEÇÃO

Os mediadores virtuais serão classificados conforme os critérios e ordem de prioridade estabelecidos a seguir.

6.1 Turmas regulares

1º (Classificatório) Estudante inscrito para atuar na mesma turma em que está matriculado;

2º (Classificatório) Estudante inscrito para atuar no mesmo curso em que está matriculado;

3º (Classificatório) Estudante inscrito para atuar em cursos com perfil de formação correlatos;

4º (Classificatório) Estudante com maior Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, que será fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos;

5º (Classificatório) Estudantes que atuaram como Mediadores Virtuais, selecionados pelos Editais 24/2020 ou Edital 38/2020, durante o segundo semestre de 2020.

6º (Classificatório) Estudante com maior idade;

7º (Eliminatório) Estudante matriculado em período/série/ano igual ou posterior à turma em que se inscreveu para ser o mediador, no presente edital.

- a.** A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).
- b.** O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade do professor orientador, da coordenação de curso, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE/CGAE).

6.2 Estudantes atendidos pelo NAPNE

1º (Classificatório) Carta de intenções na qual conste a justificativa de seu interesse em atuar como estudante mediador do NAPNE;

2º (Classificatório) Índice de Rendimento Acadêmico - IRA, que será fornecido pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos.

3º (Classificatório) Estudantes que atuaram como Mediadores Virtuais, selecionados pelos Editais 24/2020 ou Edital 38/2020, durante o segundo semestre de 2020.

4º (Classificatório) Estudante com maior idade;

5º (Eliminatório) Estar regularmente matriculado, no mínimo, no 3º período em curso de graduação no IFSULDEMINAS;

- a.** Os estudantes mediadores atuarão com os alunos indicados pelo NAPNE;
- b.** A distribuição da atuação é de responsabilidade da coordenação do NAPNE, juntamente com a equipe de ensino do Campus (DEN/DDE);
- c.** O acompanhamento do trabalho do estudante mediador é de responsabilidade da coordenação do NAPNE, juntamente com a equipe de ensino do Campus

(DEN/DDE/CGAE).

6.3 Candidatos excedentes

Os candidatos excedentes para as turmas que se inscreveram poderão ser chamados para assumir vagas em cursos/turmas que não tiveram candidatos inscritos ou classificados. A classificação nestes casos, seguirá os critérios e ordem de prioridade apresentados a seguir, respeitando o item eliminatório do edital.

6.3.1 Cursos Técnicos

- 1º Estudantes que se inscreveram no mesmo curso em que estão matriculados;
- 2º Estudantes do Curso técnico;
- 3º Maior Ira na classificação dos excedentes do Técnico.

6.3.2 Cursos Superiores

- 1º Estudantes que se inscreveram no mesmo curso em que estão matriculados;
- 2º Maior Ira na classificação dos excedentes do Curso Superior.

7. DA INSCRIÇÃO

- a. As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://forms.gle/2fMvLBgZE75qwHWG7> não sendo aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma diferente da prevista neste edital;
- b. Caso o candidato preencha duas ou mais vezes o formulário de inscrição, respeitando-se o prazo limite estipulado, será considerado apenas a última proposta recebida;
- c. Para preenchimento do formulário é necessário que o candidato possua e-mail institucional (Acesse orientações de como criar seu e-mail institucional no link: https://ntic.ifs.ifsuldeminas.edu.br/wiki-publico/index.php/Criar_E-mail_Discant);
- d. O formulário estará disponível das 08:00 horas do dia 15 de fevereiro de 2021 até às 17:00 horas do dia 05 de março de 2021;
- e. O resultado parcial será divulgado no dia 10 de março de 2021;
- f. Após a divulgação do resultado parcial os candidatos terão 48 horas para entrar com recurso por meio de formulário eletrônico;
- g. O resultado final será divulgado no dia 18 de março de 2021;
- h. Não caberá recurso contra o resultado final;
- i. As informações relacionadas ao Cronograma do edital estão representadas no **Quadro 1** e a Listagem das turmas no **Quadro 2**;
- j. Caso não haja estudantes mediadores inscritos e aprovados para atender a demanda, a Direção-Geral juntamente à Diretoria de Desenvolvimento Educacional, poderá promover outros editais para contemplar as necessidades.

8. DO CANCELAMENTO

O exercício da mediação será cancelado nas seguintes circunstâncias:

- a. Por indicação dos professores orientadores, das coordenações e colegiados de curso aos quais o estudante mediador estará vinculado, verificado o não cumprimento de suas ações de “estudante mediador” com as suas atividades acadêmicas;
- b. Por suspensão imposta ao discente no período em que se encontrar no exercício da mediação;
- c. Por trancamento ou desistência da matrícula;
- d. Por omissão de informações e apresentação falsa de documentos que contradizem o edital.
- e. Por não apresentar relatório mensal.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. Excluir-se-á, em qualquer hipótese, a configuração de vínculo empregatício do mediador virtual com o IFSULDEMINAS.

- b. Casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral, Diretoria de Desenvolvimento Educacional e Diretoria de Ensino, com o apoio da Coordenação de Curso e equipe de apoio ao ensino.
- c. Colocarmos sobre devolução do valor da bolsa, caso recebam outra bolsa ou por outro motivo.

Quadro 1 - Cronograma do Edital 05/2021

Evento	Data	Forma
Inscrições	De 15/02/2021 até 05/03/2021	www.ifsuldeminas.edu.br Formulário: https://forms.gle/2fMvLBgZE75qwHWG7
Resultado parcial de inscrições realizadas	10 de março de 2021	www.ifsuldeminas.edu.br
Prazo para recurso	até 48 horas após a publicação do resultado parcial	www.ifsuldeminas.edu.br Formulário https://forms.gle/LBgNFwoHFwVie9Kt7
Resultado final	18 de março de 2021	www.ifsuldeminas.edu.br
Capacitação Virtual com os selecionados	23/03/2021 - às 19h00	Via Google Meet: https://meet.google.com/dao-iwgg-dmr

Quadro 2 - Listagem de Turmas

CURSO	TURMA
1. Técnico em Agrimensura	1 Agri
2. Técnico em Agrimensura	2 Agri
3. Técnico em Agrimensura	3 Agri
4. Técnico em Agropecuária	1 Agro-A
5. Técnico em Agropecuária	1 Agro-B

6. Técnico em Agropecuária	1 Agro-C
7. Técnico em Agropecuária	2 Agro-A
8. Técnico em Agropecuária	2 Agro-B
9. Técnico em Agropecuária	2 Agro-C
10. Técnico em Agropecuária	3 Agro-A
11. Técnico em Agropecuária	3 Agro-B
12. Técnico em Informática	1 Info-A
13. Técnico em Informática	1 Info-B
14. Técnico em Informática	2 Info-A
15. Técnico em Informática	2 Info-B
16. Técnico em Informática	3 Info-A
17. Técnico em Informática	3 Info-B
18. Técnico em Alimentos	1 Alim
19. Técnico em Alimentos	2 Alim
20. Técnico em Alimentos	3 Alim
21. Técnico em Meio Ambiente	1 TMA
22. Técnico em Meio Ambiente	2 TMA
23. Tecnologia em Redes de Computadores	1 Redes
24. Tecnologia em Redes de Computadores	3 Redes

25. Tecnologia em Redes de Computadores	5 Redes
26. Tecnologia de Gestão Ambiental	1 GA
27. Tecnologia de Gestão Ambiental	3 GA
28. Tecnologia de Gestão Ambiental	5 GA
29. Licenciatura em Ciências Biológicas	1 LBIO
30. Licenciatura em Ciências Biológicas	3 LBIO
31. Licenciatura em Ciências Biológicas	5 LBIO
32. Licenciatura em Ciências Biológicas	7 LBIO
33. Licenciatura em Ciências Biológicas	9 LBIO
34. Licenciatura em Matemática	1 LMAT
35. Licenciatura em Matemática	3 LMAT
36. Licenciatura em Matemática	5 LMAT
37. Licenciatura em Matemática	7 LMAT
38. Licenciatura em História	1 LHis
39. Licenciatura em História	3 LHis
40. Licenciatura em História	5 LHis
41. Licenciatura em Pedagogia	1 LPED
42. Licenciatura em Pedagogia	3 LPED
43. Licenciatura em Pedagogia	5 LPED
44. Licenciatura em Educação do Campo	LECCA

45. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	1 EAL
46. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	3 EAL
47. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	5 EAL
48. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	7 EAL
49. Bacharelado em Engenharia de Alimentos	9 EAL
50. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	1 EAC
51. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	3 EAC
52. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	5 EAC
53. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	7 EAC
54. Bacharelado em Engenharia de Agrimensura e Cartográfica	9 EAC
55. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	1 EAG
56. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	3 EAG
57. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	5 EAG
58. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	7 EAG
59. Bacharelado em Engenharia Agrônômica	9 EAG
60. Bacharelado em Engenharia Ambiental	1 EAM
61. Bacharelado em Engenharia Ambiental	3 EAM
62. Bacharelado em Engenharia Ambiental	5 EAM
63. Núcleo de Apoio a Pessoas com Necessidades Específicas	NAPNE

[1] https://livroaberto.ufpa.br/jspui/bitstream/prefix/197/1/Livro_AlunoMediador.pdf

[2] CAMPOS, G. EAD: Mediação e aprendizagem durante a vida toda. In LITTO, F. e FORMIGA, M. (Org.). Educação a distância: o estado da arte. São Paulo: Person Education do Brasil, 2009.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Mara Aparecida Pereira de Avila**, DIRETOR - CD3 - IFS - DDE-INC, em 14/03/2021 17:05:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/03/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 131610

Código de Autenticação: 15a16c862a



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais